



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões

Maringá – Paraná – Cep 87.065-660

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)
UASG: 460681 - CONSÓRCIO INTERM. DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Processo Licitatório nº 010/2025.
Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025.
Registro de Preços nº 001/2025
Objeto: Registro de Preços para aquisição de hidrômetros e macro medidores para os consorciados do CISPAR.
Valor Máximo da Licitação: R\$ 3.108.318,51 (três milhões e cento e oito mil e trezentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos).
Tipo de Licitação: Menor preço por item.
Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 10/01/2025, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/ .
Edital na íntegra: O Edital, todas as documentações e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br/ e https://cispar.pr.gov.br/ , no link “Licitações”.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2025

O Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, designado pela Resolução n.º 10, de 23 de Janeiro de 2024, publicada na página 241 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, torna público aos interessados que fará realizar licitação para **REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo em conformidade com as regras estipuladas nos termos da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico COMPRASNET.

DATA: 10/02/2025

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h (nove horas).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 Pregão eletrônico Registro de Preços para a Aquisição de materiais hidrômetros e macromedidores para atender aos consorciados do CISPAR, de acordo com as quantidades e especificações técnicas indicadas nos itens abaixo.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no COMPRASNET (CATMAT e CATSER), e as especificações constantes do Anexo II deste Edital, prevalecerão estas últimas.

1.1.2 A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.



1.1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

O limite máximo total de preço será o **R\$ 3.108.318,62 (Três milhões cento e oito mil e trezentos reais e cinquenta e um centavos)**. Ficando estabelecidos como limites máximos de preços para cada item os constantes no Anexo I.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não haverá adesões nesta Ata Registro de Preços, pois os produtos adquiridos já poderão ser compartilhados com os consorciados do Cispar.

2.1 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período conforme estabelecido no Art. 84 da Lei 14.133/21.

3. DO CREDENCIAMENTO NO COMPRAS.GOV

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Este edital não é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's – Justificativa: Das cotações recebidas, as empresas que fornecem os produtos específicos não se enquadram como ME/EPP. Tal separação diminuiria a economia com ganho, no tocante ao cumprimento do disposto no art. 48, III, da LC nº 123/2006 (cota reserva de 25% para ME/EPP), cumpre salientar que a própria Lei Complementar, em seu art. 49, estabelece as hipóteses normativas de afastamento dos critérios de tratamento diferenciado às ME's/EPP's, destacando-se a redação do inciso III: "Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: [...] III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado". Da mesma forma, no intento de regulamentar tal disposição da LC nº 123/2006, o Decreto Federal nº 8.538/2015 dispõe em seu parágrafo único do art. 10, que, considera-se não vantajosa a contratação quando: I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios". Ademais, o próprio caput do art. 8º do decreto, ao prever a aplicação do benefício já apresenta a ressalva: "desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto". Com efeito, a partir da transcrição de tais disposições normativas, conclui-se que a previsão do art. 48, III, da LC nº 123/2006 não é absoluta e inexorável, podendo ser afastada no caso concreto caso exista a devida motivação nos autos do procedimento licitatório. Considerando a natureza do objeto a ser contratado nos termos do artigo 49, inciso II, da LC 123/06, alterada pela LC 147/14, porém, o mesmo contempla benefícios da regularidade fiscal e trabalhista tardia e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição. O fato de o edital não ser exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, não impede sua participação neste certame.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.6.1 A vedação a que se refere o item 4.3.6 não limitará a competitividade, visto que diversas empresas do ramo, conseguem, isoladamente, suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.3.6.2 O objeto não se reveste de alta complexidade, ou possui grande vulto econômico.

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.8 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.9 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.10 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.11 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.12 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.13 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.14 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.15 O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.16 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.3.17 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3.18 O disposto não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.3.19 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3.20 A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



4.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias;

4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens do Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 5.1.1 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.10 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.11 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema

poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso e enviar junto a proposta quando solicitado o catálogo, certificado de análise;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

2%

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante através do sistema.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.29.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.29.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.29.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgão de controle.

7.30 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.30.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1 Após a etapa de lances e verificação dos documentos anexados, o pregoeiro irá convocar o licitante via CHAT, para negociação de valores e envio de documentos faltantes, no prazo de 20 minutos para a resposta do licitante, caso não se manifeste, poderá ser considerado desistente.

7.31.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.3 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31.4 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA - JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas horas) sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e

procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



8.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer meio admitido em lei.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

9.8 A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.9 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.12 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.1 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.13.1 SICAF;

9.13.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.13.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.13.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.13.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



- 9.13.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.13.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.13.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.13.7 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.13.8 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.13.9 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.13.10 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.11 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de inabilitação.
- 9.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.13 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.14 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.15 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.16 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.17 Habilitação jurídica:

9.17.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.17.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.17.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.17.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.17.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.17.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.17.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.



9.17.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.17.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.17.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

9.18 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.18.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.18.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.18.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.19 Qualificações Econômico-financeiras.

9.19.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.19.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

- Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo ou publicação no Diário Oficial e jornal de grande circulação na sede da Companhia (S/A), fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 c/c art. 289 da lei 6.404/76 e Art. 9 do ITG 2000(R1);

- Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE (podem ser assinados digitalmente), fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; alínea "a", do art. 10, da ITG 2000(R1);

Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório, fundamentado no art. 1.181, da Lei 10.406/02 e alínea "b", do art. 10, da ITG 2000(R1). -Observe que a regra é registrar o **Livro Diário**, salvo disposição especial em lei *em contrário*.

- Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado no art. 14 da ITG 2000(R1); art. 1.179, Lei 10.406/02 e art. 177 da Lei nº 6.404/76;

9.19.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.19.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.19.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.19.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.19.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.19.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.20 Qualificação Técnica

9.20.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.20.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados e certificados são os exigidos individualmente item a item no termo de referência, quando existirem.

9.20.2 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.20.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.20.4 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.20.5 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.20.6 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.20.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.20.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20.8 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20.9 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



9.20.10 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10(dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não



comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DO PREGÃO

15.1 Homologado o resultado da licitação, os documentos referentes ao certame: ATA, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, RESULTADO POR FORNECEDOR ficarão disponíveis no site COMPRASNET na aba consultas, na pesquisa com o número do pregão e UASG do órgão: 460681.

15.2 O certame é realizado pela plataforma oficial do governo, o órgão gerenciador e os licitantes participantes acessam respectivamente com o certificado digital, ao final os documentos oficiais são emitidos eletronicamente, com as respectivas classificações e lances, **não sendo necessária ao final do certame a assinatura individual de cada participante.**

15.3 Caso o licitante seja convocado à assinatura da ATA e HOMOLOGAÇÃO a Administração poderá encaminhar para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (E-mail), para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Quando o licitante não for convocado para a assinatura da Ata, o firmamento e pedido se darão por meio de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, com o número, item e fornecedor registrado na Ata, para a aquisição do produto/serviço.

15.5 A recusa da Nota de Empenho incidirá na desclassificação do licitante, com as possíveis sanções previstas e o licitante subsequente será convocado para o fornecimento do produto/serviço.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

16.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor caso contrato serão as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.



20. DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.3 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.4 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.7 deixar de apresentar amostra;

21.1.8 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.9 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.2 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.3 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.4 fraudar a licitação

21.4.1 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.4.2 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.4.3 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.4.4 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

- 21.5 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 21.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 21.8 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 21.9 advertência;
 - 21.10 multa;
 - 21.11 impedimento de licitar e contratar e
 - 21.12 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 21.13 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 21.14 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 21.15 as peculiaridades do caso concreto;
 - 21.16 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 21.17 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 21.18 implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
 - 21.19 multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 21.20 Para as infrações previstas, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado;
 - 21.21 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
 - 21.22 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - 21.23 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública

direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.24 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.25 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

21.26 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.27 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.28 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.19 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.20 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

22.2 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

22.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.4 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

22.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.7 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

22.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

22.9 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias **úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, no último dia útil até as **16h59:59s** – Fim do horário de expediente do órgão.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@cispar.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87065-660, Maringá - Paraná, departamento de Licitações.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, no último dia útil até as **16h59:59s** – Fim do horário de expediente do órgão.

23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do site oficial do órgão e quando de interesse geral no Compras.gov.br e vincularão os participantes e a administração, é de responsabilidade do interessado verificar as respostas e esclarecimentos no site do Cispar e no Compras.gov.br.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.consorcio cispar.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87065-660, Maringá - Paraná, departamento de Licitações, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

Maringá, 21 de janeiro de 2025.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2025
ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de hidrômetros e macro medidores para os consorciados do CISPARG de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes nos itens deste anexo do Edital por meio de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme especificações indicadas nos itens abaixo.

1.2 JUSTIFICATIVA: Os atos em que se verificam para a realização de Pregão Eletrônico para a aquisição de hidrômetros para os consorciados do CISPARG, justificam-se pela manutenção, reparos e crescimento demográfico dos municípios atendidos pelo Cisparg, assim, este tipo de ato se faz necessário, já que devido à quantidade enviada através de ofício por cada autarquia torna a aquisição dos bens mencionados mais vantajoso por unificar em um único processo.

2. DO QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES E PREÇO DE REFERÊNCIA

ITEM 01			
Requisitos	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
HIDROMETRO UNIJATO 3/4" SEM CONEXÕES Cúpula em Policarbonato Range 100: Hidrômetro "Unijato 3/4" vazão máxima de 1,25 m³/h, Vazão mínima de 10 litros/hora,Vazão nominal de 1 m³/h, início de funcionamento menor ou igual a 5 l/h, relojoaria inclinada à 45°, mostrador orientável a 360° com limitador de rotação, range 100. O comprimento da carcaça deverá ser de 115mm e sua liga com no mínimo de 60% de cobre, logomarca do CISPARG impressa no mostrador. IDM 94%	11.100	R\$ 134,10	R\$ 1.488.510,00
ITEM 02			
HIDROMETRO UNIJATO 1/2" SEM CONEXÕES Cúpula em Policarbonato Range 100: Hidrômetro "Unijato 1/2" vazão máxima de 1,25 m³/h, Vazão mínima de 10 litros/hora,Vazão nominal de 1 m³/h, início de funcionamento menor ou igual a 5 l/h, relojoaria inclinada à 45°, mostrador orientável a 360° com limitador de rotação, range 100. O comprimento da carcaça deverá ser de 115mm	850	R\$ 101,01	R\$ 85.858,50



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

e sua liga com no mínimo de 60% de cobre, logomarca do CISPAR impressa no mostrador. IDM 94%			
ITEM 03			
HIDROMETRO MULTIJATO ¾" SEM CONEXÕES Cúpula em Vidro Range 160: Hidrômetro "Multijato ¾" vazão máxima de 3,1m³/h, Vazão mínima de 15,6 litros/hora, Vazão nominal de 2,5 m³/h, início de funcionamento menor ou igual a 7 l/h, relojoaria inclinada à 45°, mostrador orientável a 360° com limitador de rotação. O comprimento da carcaça deverá ser de 115mm e sua liga com no mínimo de 60% de cobre, logomarca do CISPAR impressa no mostrador. IDM 94%	3.050	R\$ 145,69	R\$444.354,50
ITEM 04			
HIDROMETRO MULTIJATO ½" SEM CONEXÕES Cúpula em Vidro Range 160: Hidrômetro "Multijato ½" vazão máxima de 3,1m³/h, Vazão mínima de 15,6 litros/hora, Vazão nominal de 2,5 m³/h, início de funcionamento menor ou igual a 7 l/h, relojoaria inclinada à 45°, mostrador orientável a 360° com limitador de rotação. O comprimento da carcaça deverá ser de 115mm e sua liga com no mínimo de 60% de cobre, logomarca do CISPAR impressa no mostrador. IDM 94%	950	R\$ 155,38	R\$ 147.611,00
ITEM 05			
HIDRÔMETRO VOLUMÉTRICO ¾" SEM CONEXOES Cúpula totalmente em Vidro, Range 400, pré equipado para comunicação: Hidrômetro volumétrica ¾" de pistão rotativo. Vazão Permanente (qp) 2,50 m³/h. Vazão de Sobrecarga (qs) 3,10 m³/h. Vazão de Transição máximo 10 l/h. Vazão mínima (qmin) máximo 6,25 l/h. Início de funcionamento típico menor a 1 l/h. Extremidades Roscadas DNR G 1" B Pressão Máxima de Serviço 16 bar. Comprimento Mínimo das Extremidades Roscadas 10 mm. Cúpula totalmente em vidro, relojoaria inclinada a 45°, mostrador orientável a 360° com limitador de rotação, classe	1.100	R\$ 199,00	R\$ 218.900,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

metrológica “C”. O comprimento da carcaça deverá ser de 115mm e sua liga com no mínimo de 60% de cobre, logomarca do CISPAR impressa no mostrador. IDM 99%			
ITEM 06			
HIDRÔMETRO VOLUMÉTRICO ½” SEM CONEXOES Cúpula totalmente em Vidro, Range 400, pré equipado para comunicação: Hidrômetro volumétrica ½" de pistão rotativo. Vazão Permanente (qp) 2,50 m³/h. Vazão de Sobrecarga (qs) 3,10 m³/h. Vazão de Transição máximo 10 l/h. Vazão mínima (qmin) máximo 6,25 l/h. Início de funcionamento típico menor a 1 l/h. Extremidades Roscadas DNR G 1" B Pressão Máxima de Serviço 16 bar. Comprimento Mínimo das Extremidades Roscadas 10 mm. Cúpula totalmente em vidro, relojoaria inclinada a 45°, mostrador orientável a 360° com limitador de rotação, classe metrológica “C”. O comprimento da carcaça deverá ser de 115mm e sua liga com no mínimo de 60% de cobre, logomarca do CISPAR impressa no mostrador. IDM 99%	200	R\$ 220,00	R\$ 44.000,00
ITEM 07			
HIDRÔMETRO TIPO WOLTMANN HORIZONTAL DN 50, vazão máxima 30,0 m³/h, vazão nominal 15,0 m³/h, DN 50mm, PN 16, conexão por flanges, classe metrológica R80, pré-equipado para telemetria	64	R\$ 1.766,48	R\$ 113.054,72
ITEM 08			
HIDRÔMETRO TIPO WOLTMANN HORIZONTAL DN 80, vazão máxima 80,0 m³/h, vazão nominal 40,0 m³/h, DN 80mm, PN 16, conexão por flanges, classe metrológica R80, pré-equipado para telemetria. COM CONEXÕES, PARAFUSOS, PORCAS E ANEIS	14	R\$ 2.306,89	R\$ 32.296,46
ITEM 09			
HIDRÔMETRO TIPO WOLTMANN HORIZONTAL DN100, vazão máxima 120,0 m³/h, vazão nominal 60,0 m³/h, DN 100mm, PN 16, conexão por flanges, classe metrológica R80, pré-equipado para telemetria. COM	19	R\$ 2.799,54	R\$ 53.191,26



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

CONEXÕES, PARAFUSOS, PORCAS E ANEIS			
ITEM 10			
HIDRÔMETRO TIPO WOLTMANN HORIZONTAL DN100, vazão máxima 200,0 m3/h, vazão nominal 160,0 m3/h, DN 100mm, PN 16, conexão por flanges, classe metrológica R200, pré-equipado para telemetria. COM CONEXÕES, PARAFUSOS, PORCAS E ANEIS	2	R\$ 3.057,07	R\$ 6.114,14
ITEM 11			
HIDRÔMETRO TIPO WOLTMANN HORIZONTAL DN150, vazão máxima 300,0 m3/h, vazão nominal 150,0 m3/h, DN 150mm, PN 16, conexão por flanges, classe metrológica R80, pré-equipado para telemetria. COM CONEXÕES, PARAFUSOS, PORCAS E ANEIS	1	R\$ 3.904,53	R\$ 3.904,53
ITEM 12			
HIDRÔMETRO TIPO WOLTMANN HORIZONTAL DN200, vazão máxima 400,0 m3/h, vazão nominal 200,0 m3/h, DN 200mm, PN 16, conexão por flanges, classe metrológica R200, pré-equipado para telemetria. COM CONEXÕES, PARAFUSOS, PORCAS E ANEIS	1	R\$ 5.580,00	R\$ 5.580,00
ITEM 13			
DN100 Medidor de vazão eletromagnético carretel, 12 ou 24Vcc, sem necessidade de trecho reto – DN 100 mm – IP67 ou superior; Garantia mínima: 24 (vinte e quatro) meses, COM ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM. ELEMENTO SECUNDÁRIO: • Montagem: separada • Alimentação: 12 e/ou 24 Vcc; • Consumo máximo: 10 W; • Deverá possuir saída analógica: 1 x 4~20 mA; • Deverá possuir saída de pulsos/status: 1 x Pulso/Status; • Protocolo de comunicação: Modbus RTU – 485 integrado ao módulo eletrônico (projeto de fábrica); • Grau de Proteção: IP67 ou superior; • Conexões externas deverão ser resinados em fábrica; • 100 metros de cabo conforme com a especificação	4	R\$26.177,80	R\$ 104.711,20
ITEM 14			



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

DN50 WAFFER Medidor de vazão eletromagnético, 12 ou 24Vcc, sem necessidade de trecho reto – DN 50 mm – IP67 ou superior; Garantia mínima: 24 (vinte e quatro) meses. ELEMENTO SECUNDÁRIO: • Montagem: separada • Alimentação: 12 e/ou 24 Vcc; • Consumo máximo: 10 W; • Deverá possuir saída analógica: 1 x 4~20 mA; • Deverá possuir saída de pulsos/status: 1 x Pulso/Status; • Protocolo de comunicação: Modbus RTU – 485 integrado ao módulo eletrônico (projeto de fábrica); • Grau de Proteção: IP67 ou superior; • Conexões externas deverão ser resinados em fábrica; • 100 metros de cabo conforme com a especificação	2	R\$24.275,10	R\$ 48.550,20
ITEM 15			
DN65 WAFFER Medidor de vazão eletromagnético, 12 ou 24Vcc, sem necessidade de trecho reto – DN 65 mm – IP67 ou superior; Garantia mínima: 24 (vinte e quatro) meses. ELEMENTO SECUNDÁRIO: • Montagem: separada • Alimentação: 12 e/ou 24 Vcc; • Consumo máximo: 10 W; • Deverá possuir saída analógica: 1 x 4~20 mA; • Deverá possuir saída de pulsos/status: 1 x Pulso/Status; • Protocolo de comunicação: Modbus RTU – 485 integrado ao módulo eletrônico (projeto de fábrica); • Grau de Proteção: IP67 ou superior; • Conexões externas deverão ser resinados em fábrica; • 100 metros de cabo conforme com a especificação	10	R\$25.772,20	R\$ 257.722,00
ITEM 16			
DN80 WAFFER Medidor de vazão eletromagnético, 12 ou 24Vcc, sem necessidade de trecho reto – DN 80 mm – IP67 ou superior; Garantia mínima: 24 (vinte e quatro) meses. ELEMENTO SECUNDÁRIO:	2	R\$26.980,00	R\$ 53.960,00

• Montagem: separada • Alimentação: 12 e/ou 24 Vcc; • Consumo máximo: 10 W; • Deverá possuir saída analógica: 1 x 4~20 mA; • Deverá possuir saída de pulsos/status: 1 x Pulso/Status; • Protocolo de comunicação: Modbus RTU – 485 integrado ao módulo eletrônico (projeto de fábrica); • Grau de Proteção: IP67 ou superior; • Conexões externas deverão ser resinados em fábrica; • 100 metros de cabo conforme com a especificação			
VALOR TOTAL:			R\$ 3.108.318,51

O valor total estimado da contratação é de: **R\$ 3.108.318,51 (Três milhões e cento e oito mil e trezentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos).**

3. REQUISITOS TÉCNICOS DO OBJETO

3.1 HIDRÔMETROS VOLUMÉTRICOS E VELOCIMÉTRICOS

3.1.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS

3.1.1.1 NORMAS DE REFERÊNCIA

- Portaria 155/2022 do Inmetro
- Portaria do Ministério da Saúde Nº 888 de 2021
- NBR NM 212/1999 corrigida 2002
- NBR 15538/2014
- NBR 8194/2013
- NBR 5426/1985
- NBR 16043

3.1.2 Mecanismo de transmissão: Magnético

3.1.3 Funcionamento: Velocimétrico/ Volumétrico

3.1.4 Forma de indicação do totalizador: Combinação de cilindros ciclométricos com ponteiros, com capacidade de 04 dígitos ou superior.

3.1.5 Tipo do totalizador: Seco

3.1.6 Range (H): Conforme descritivo

3.1.7 Q3: Conforme descritivo

3.1.8 Mostrador: Conforme a portaria 155/2022 do Inmetro. Deve conter o logotipo/logomarca do CISPAR no interior do mostrador, em posição e tamanho que não prejudique a visualização dos demais elementos. Deve conter QR code na face superior com informações de número de série, dados de calibração, número do contrato e ordem de fornecimento se for o caso.

3.1.9 Carcaça: Deve ser construída em liga de cobre (mínimo 60%) de forma a suportar uma pressão estática de 2,0 Mpa, equivalente a duas vezes a pressão nominal, sem sofrer deformação e sem apresentar exsudação e nem fugas. Apresentar atestado que comprove o percentual mínimo de cobre na liga, emitido por órgão especializado neste segmento, por meio de bancada rastreada, e laudo de potabilidade de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde Nº 888 de 2021. As carcaças devem ser testadas e numeradas sequencialmente.

3.1.10 Dimensões: As dimensões e roscas das carcaças e demais componentes devem obedecer a NBR 8194.

3.1.11 Características de instalação e operação: O fluido a ser medido é água tratada, em temperatura variando de 1 a 50°C, com PH de 6 a 8,5, teor de cloro de 2 a 5 ppm, densidade 1, com instalação prevista em cavalete padrão, sujeito à inundação e intempéries, preferencialmente na posição horizontal. Os medidores devem resistir a uma pressão de trabalho de no mínimo 1,0 Mpa.

3.1.12 Características metrológicas hidrômetro velocimétrico: Classe 2, mínimo range 100. Conforme a Portaria 155/2022 do Inmetro

3.1.13 Características metrológicas hidrômetro volumétrico: Classe 2, mínimo range 400. Conforme a Portaria 155/2022 do Inmetro e descritivo.

3.1.14 Blindagem Magnética: Classe 3 (NBR 15538).

3.1.15 Classe de temperatura: T40

3.1.16 Classe de sensibilidade ao escoamento: U0/D0.

3.1.2 CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS:

3.1.2.1 Materiais componentes do medidor: Devem ser resistentes e/ou protegidos contra as diversas formas de corrosão interna e externa causadas pela água medida, pelas impurezas que a mesma pode conter e pelas intempéries. Conforme NBR NM 212. Todas as vedações devem ser em borracha ou material plástico com características equivalentes.

3.1.2.2 Cúpula: Resistente a esforços mecânicos (teste da esfera de 25mm altura de 750mm) e a raios ultravioletas. Com inclinação para permitir a leitura do volume totalizado em posição perpendicular e inclinada. A cúpula do hidrômetro deverá ser fornecida com lente de vidro e caixa fabricada a partir de liga de bronze ou em policarbonato transparente de alta resistência. O grau de proteção deverá ser no mínimo IP 65 (cúpula de policarbonato) ou IP 68 (lente de vidro e caixa de bronze) prevenindo assim, contra condensação e a prova de água e/ou vandalismo.

3.1.2.3 Relojoaria: Deve ser fixada diretamente na carcaça por anel roscado; deve permitir a leitura do volume totalizado em posição perpendicular e inclinada. Não sendo possível identificar o número inteiro por distorção, o equipamento não será aceito, sendo reprovado na inspeção. Deve possuir a logomarca impressa do CISPAR no mostrador e portaria do Inmetro. Deve ser pré-equipada para saída de pulso. O mecanismo de relojoaria deverá operar em meio tipo extra seco e selado garantindo assim a imunidade total à penetração de impurezas e umidade, possuindo giro de 360° sem a necessidade da utilização de ferramentas ou dispositivos para o giro do mesmo, mostrador com leitura direta, com roletes inclinados a 45°

3.1.2.4 Tampa protetora: Deve ser articulada e recobrir o mostrador, permitindo ao ser aberta a visão total. Não deve permitir acúmulo de água. Deve obrigatoriamente ser do tipo pino/trava.

3.1.2.5 Filtro: Deve ser construído de material resistente à corrosão e com área filtrante efetiva igual ou superior a duas vezes a área da seção da entrada da câmara do mecanismo do medidor.

3.1.2.6 Lacração: O medidor deve ser dotado de dispositivo que permita sua lacração, assegurando a verificação de sua inviolabilidade. A lacração deve ser feita com material que resista oxidação por um período de 5 anos ou mais. Deve estar posicionado de modo que não sofra interferência das conexões e invólucros.

3.1.2.7 Pintura: os hidrômetros deverão ser cotados com pintura a base de epóxi poliéster na cor azul e aplicação desta tinta por processo de projeção eletrostática. Caso o proponente fabrique medidores com cores diferentes desta ou sem revestimento, deverá explicitar na proposta e a aceitação estará sujeita à avaliação do corpo técnico do CISPAR.

3.1.2.8 Blindagem: classe de blindagem III

3.1.3 INSPEÇÃO E ENSAIOS

3.1.3.1 Atendendo Portaria 155/2022 do Inmetro a verificação inicial será realizada pelo Instituto de Pesos e Medidas IPEM ou órgão delegado do INMETRO, o qual possua Certificado NBR ISO 9002 nos serviços de verificação metrológica legal. Deve ser apresentado, por ocasião da entrega de cada lote, o relatório de aprovação.

3.1.3.2 Para aceitação, os lotes recebidos serão submetidos aos seguintes procedimentos de ensaios e que, a critério da Contratante, podem ser realizados em laboratório próprio, no fabricante ou em laboratório neutro, quando necessário, e custeado pelo fabricante.

3.1.3.3 Amostragem: Conforme ABNT NBR 5426, plano de amostragem simples normal, nível de inspeção S2, NQA 6,5.

3.1.3.4 Inspeção visual: Verificação das características construtivas, segundo a NBR 8194.

3.1.3.5 Ensaio Hidrostático: Os hidrômetros deverão suportar, sem danos ao seu funcionamento e sem exsudação, uma pressão de 1,0 Mpa durante 15 minutos.

3.1.3.6 Ensaio de blindagem magnética. O ensaio consiste em submeter o hidrômetro de transmissão magnética a um campo magnético, gerado por dois ímãs de características definidas e verificar a alteração provocada em sua vazão mínima, com variação máxima do erro percentual de cinco por cento.

3.1.3.7 Verificação do escorregamento magnético: Ensaio de 02 hidrômetros por lote, regulando uma vazão de 1050 l/h e uma pressão de 6 kgf/cm², fazendo escoar 100 litros após a abertura no menor tempo possível da válvula da bancada, verificando o erro dos hidrômetros por três vezes, utilizando o mesmo procedimento. Será calculada a média dos erros nas três operações, não devendo ultrapassar 10 %, que indicaria escorregamento. Caso as duas amostras apresentem escorregamento, o lote será recusado. Se somente uma das amostras apresentar anormalidade, será efetuado novo teste com nova amostra de 2 unidades. Se na repetição do o número de hidrômetros que apresentar escorregamento for diferente de zero, o lote estará rejeitado.

3.1.3.8 Ensaio de Imersão: Submersão do hidrômetro em água a uma profundidade de 80 cm por 24 horas, seguido por teste de funcionamento de 12 horas na vazão Q3.

3.1.3.9 Verificação inicial dos erros de indicação: O procedimento e as vazões adotadas para verificação do erro de indicação de erros inicial estão definidos na NBR 15538 no item 5.1.3.

3.1.3.10 Desgaste acelerado contínuo (fadiga): Realização de desgaste acelerado contínuo de 100 h em vazão sobrecarga e ensaio de 100 h de desgaste cíclico em baixas vazões.

3.1.3.11 Verificação final dos erros de indicação: Posteriormente ao ensaio de desgaste acelerado, as amostras serão novamente submetidas ao teste de vazão, adotando o mesmo procedimento da Verificação inicial dos erros de indicação.

3.1.3.12 Cálculo dos desvios e IDM: Os desvios são obtidos pela diferença em módulo dos resultados de verificação anteriores e posteriores à fadiga e serão utilizados para a apuração do índice de desempenho de medição (IDM) do lote de acordo com anexo B da NBR 15538/14.

3.1.3.13 Rejeição: Os lotes de hidrômetros somente serão considerados aprovados, para efeitos de recebimento, após a aprovação em todos os ensaios. Salienta-se que em caso de recusa do lote, a realização dos ensaios do lote a ser substituído será de ônus da Contratada.

3.1.3.14 O lote será considerado aprovado se os erros de indicação inicial, erros de indicação final e desvios estiverem dentro dos limites estabelecidos em norma e, ainda, o IDM for maior ou igual a 94 % para hidrômetros velocimétricos e maior ou igual a 99% para hidrômetros volumétricos.

3.1.3.14.1 No caso de rejeição, o fornecedor deverá providenciar novo lote dentro do prazo contratual, sob pena de multa por atraso. O novo lote será submetido aos mesmos procedimentos descritos.

3.1.3.15 O fabricante deverá aceitar inspeção do CISPAR ou empresa por ele contratada durante as fases de fabricação dos componentes, montagem dos componentes, ensaios, aferição e/ou verificação inicial do INMETRO para análises de qualidade.

3.1.4. IDENTIFICAÇÃO E MARCAÇÃO

3.1.4.1 Conforme última versão da NBR 8194 e portaria 155/2022 do Inmetro.

3.1.4.2 Os hidrômetros deverão trazer as seguintes inscrições, de forma clara, indelével e sem ambiguidade:

3.1.4.2.1 A marca ou o símbolo do fabricante, inscrito no mostrador;

3.1.4.2.2 O nome ou a logomarca do CISPAR gravado no mostrador da relojoaria;

3.1.4.2.3 O número indicativo da vazão máxima, em ambos os lados da carcaça, em alto relevo ou baixo relevo, com altura ou profundidade mínima de 0,3 mm;

3.1.4.2.4 A seta indicadora do sentido do fluxo, em ambos os lados da carcaça, em alto relevo;

3.1.4.2.5 O sentido da sua regulamentação, em alto ou baixo relevo;

3.1.4.2.6 A numeração sequencial única gravada em alto ou baixo relevo, com uma profundidade mínima de 0,3 mm, em ambos os lados da carcaça ou sobre a face horizontal da cabeça do medidor;

3.1.4.3 A numeração dos hidrômetros deve ser única e obedecer obrigatoriamente a um sistema de dez dígitos alfanuméricos, de forma sequencial e gravada conforme a seguir:

3.1.4.3.1 Primeiro dígito – letra correspondente à designação do medidor de água, sendo:

3.1.4.3.2 Segundo e Terceiro dígitos – dois algarismos correspondentes ao ano de fabricação;

- 3.1.4.3.3 Quarto dígito – letra correspondente ao fabricante;
- 3.1.4.3.4 Os seis dígitos finais – número sequencial do fabricante, tendo início em 000001 para cada ano de fabricação.
- 3.1.4.3.5 A vazão nominal e a vazão mínima, inscritas no mostrador;
- 3.1.4.3.6 A unidade de medida de volume em m³, inscrita no mostrador;
- 3.1.4.3.7 A indicação da classe metrológica, no mostrador e
- 3.1.4.3.8 A marca de aprovação do modelo pelo INMETRO, caso pertinente.

3.1.4.4 Deverá ser fornecida, para cada hidrômetro, uma etiqueta adesiva contendo sua numeração completa, permitindo o uso de leitor de código de barras para cadastramento. A etiqueta deverá estar fixada no próprio hidrômetro (preferencialmente na parte interna da tampa protetora) e ser de fácil retirada, sem rasgar no ato do descolamento.

3.1.4.5 Deverá conter QR code na face superior com informações de número de série, dados de calibração, número do contrato e ordem de fornecimento se for o caso.

3.1.5 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1.5.1 Os paletes devem possuir estabilidade durante o carregamento, descarregamento e transporte.

3.1.5.2 Os equipamentos devem ser embalados coletivamente em caixas com extremidades protegidas de modo a evitar danos e a entrada de corpos estranhos.

3.1.5.3 Deverão ser entregues em paletes no padrão PBR 1,20 x 1,00 metro conforme dimensões e quantidades estipuladas, com altura máxima de 1m.

3.1.5.4 O CISPAR NÃO FAZ DESCARGA DE PALETES OU QUALQUER OUTRO PARA TRANSPORTADORAS;

3.1.6 ACESSÓRIOS

Fornecimento de 01 sensor de pulso a cada 500 hidrômetros. Enviado em caixa separada.

3.1.7 GARANTIAS:

Garantia metrológica de 02 (dois) anos em condições normais de funcionamento a partir da data de operação do equipamento. Para problemas cobertos pela garantia toda a assistência que se fizer necessária será custeada pelo fornecedor, a assistência técnica deve ser comprovada, em território nacional, devendo ser na própria fábrica do fornecedor.

Os materiais a serem empregados na fabricação dos hidrômetros fornecidos deverão ser tais que assegurem uma vida média de 10 (dez) anos ao medidor. Durante este período o fornecedor estará obrigado a fornecer ao CISPAR as peças de reposição para os medidores.

3.1.8 CERTIFICAÇÃO

O fornecedor deve encaminhar os dados de calibrações referentes ao lote de hidrômetros por meio eletrônico para o responsável em liberação de lotes por meio do contato eletrônico **engenharia@cispar.com.br**, até a data do envio da nota fiscal. O não encaminhamento dos laudos ensejará em retenção de pagamento até a regularização total por parte da contratada.

3.1.8.1 Documentação Mínima exigida para a Comprovação Técnica

3.1.8.1.1 Descrição detalhada do hidrômetro ofertado, (funcionamento, operação, manutenção, além de anexar catálogos ilustrativos à proposta técnica). Nesta descrição detalhada deverão constar comentários pertinentes a todos os itens de CARACTERÍSTICAS GERAIS e ESPECÍFICAS. DESCRIÇÃO DETALHADA (toda a documentação) que for entregue e que inviabilize o perfeito CONFRONTAMENTO do produto ofertado com esta especificação técnica implicará na DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA da proposta, o que pode ser justificado devido a clareza das regras do certame neste documento de especificação técnica.

3.1.8.1.2 Certificado de aprovação de MODELO OFERTADO perante o INMETRO de acordo com as características técnicas do objeto.

3.1.8.1.3 A empresa responsável pelo fornecimento de hidrômetros deverá comprovar a composição da liga utilizada na produção das carcaças mediante a apresentação de LAUDOS DE ANÁLISE QUÍMICA de matéria prima realizado em bancada rastreável pelo INMETRO.

3.1.9 NÃO SERÃO ACEITAS propostas que não especifiquem explicitamente, de forma clara e precisa, a marca, modelo, fabricante e características técnicas detalhadas de todos os produtos citados. Especificações do tipo resumido que dizem, por exemplo “...serão atendidas todas as especificações do edital...” não serão aceitas para determinação das características dos produtos ofertados e o proponente serão imediatamente desclassificados.

3.1.10 Documentação Técnica a ser apresentada pela CONTRATADA após a Adjudicação

A empresa CONTRATADA, juntamente com a entrega dos lotes de hidrômetros e a respectiva nota fiscal fatura, deverá apresentar ao CISPARG a seguinte documentação técnica:

3.1.10.1 Laudo de análise química da liga referente ao lote que está sendo entregue.

3.1.10.2 Certificado de verificação do lote, fornecido pelo INMETRO.

3.1.11 A contratada deverá obrigatoriamente fornecer ao CISPARG todos os resultados da VERIFICAÇÃO DOS MEDIDORES em BANCADA RASTREADA PELO INMETRO (com CERTIFICADO DE AFERIÇÃO) de todo o lote de medidores, bem como a curva característica do lote. Estas informações deverão ser fornecidas em meio magnético, com exceção do certificado de aferição que poderá ser papel. A NÃO APRESENTAÇÃO IMPLICARÁ EM SUSPENSÃO DO PAGAMENTO ATÉ QUE A DOCUMENTAÇÃO SEJA DEVIDAMENTE REGULARIZADA.

3.1.12 A contratada deverá entregar junto com a nota fiscal os documentos de garantia.

3.1.13 A contratada deverá ANEXAR à nota fiscal/ fatura do fornecimento, documentação técnica (laudos dos ensaios em meio digital) relativa aos resultados obtidos no ENSAIO DE MODELO conforme relacionados a seguir:

3.1.13.1 Ensaio Hidrostático

3.1.13.2 Ensaio de Funcionamento Prolongado

3.1.13.3 Desgaste Acelerado

3.1.13.4 Verificação da Corrosão

3.1.13.5 Erros Máximos Admissíveis

3.1.13.6 Ensaio de Blindagem Magnética

3.1.13.7 Ensaio de Acoplamento Magnético

3.1.13.8 Inspeção Visual

3.1.13.9 Exame Dimensional

3.1.13.10 Ensaio de Resistência da Cúpula

3.1.13.11 Ensaio de Radiação Ultravioleta

3.1.13.12 Ensaio de Vazão de Sobrecarga e Determinação da Perda de Carga

3.1.14 MEDIDORES entregues sem documentação prevista em 2.10.5 serão **RECUSADOS** para efeitos de recebimento. O fornecedor deverá providenciar os ensaios relativos a CADA LOTE ESPECÍFICO entregue ao CISPAR, conformes com a norma da ABNT NBR NM 212 ou norma vigente. Nos casos em que os MEDIDORES forem entregues em lotes, a documentação prevista no item 2.10.5 deverá ser entregue JUNTAMENTE com os medidores do 1.º LOTE tornando-se válida para todo o fornecimento, exceto para aquela documentação que, segundo a norma, deve acompanhar cada lote.

NOTA: tal documentação deve ter pertinência com os produtos que estão sendo fornecidos ao CISPAR.

3.1.15 O CISPAR EXIGIRÁ que o fornecedor apresente juntamente com a (s) nota fiscal (is) dos lotes fornecidos, documento técnico comprobatório (com os resultados obtidos em laboratório) que: o lote de hidrômetros entregue foi ensaiado de acordo com a norma da NBR 15.538 vigente, e que o índice de desempenho de medição (IDM) foi obtido através destes ensaios (itens 4.2.1 a 4.2.5), foi calculado de acordo com os itens 4.2.6 e 4.2.7 (e seus subitens) da mesma norma e atende as exigências do CISPAR que EXIGE que o valor do IDM obtido esteja dentro das faixas indicadas no descritivo de cada item. O não atendimento a este item implicará na recusa imediata do lote e suspensão do pagamento até que seja entregue ao CISPAR toda a documentação regularizada e que esta corresponda ao lote de medidores que estão sendo adquiridos.

3.1.16 Todos os materiais que não são especificadamente mencionados aqui, mas que são necessários para a instalação de hidrômetros no cavalete, considerar-se-ão como incluídos e deverá ser fornecido, sem oneração extra.

3.1.17 O licitante que deixar de apresentar qualquer documento relacionado no item DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA COMPROVAÇÃO TÉCNICA, ou apresentá-lo de modo INCOMPLETO será desclassificado do certame.

3.1.18 A avaliação técnica da documentação entregue será efetuada pelo Departamento de Engenharia do CISPAR, que emitirá um Laudo de Julgamento da Proposta Técnica que será arquivado juntamente com o processo.

3.1.19 O CISPAR poderá, caso julgue necessário, contratar junto à Laboratório Credenciado junto a INMETRO a execução de ensaios para verificação da qualidade do lote de medidores que está sendo entregue, independente de toda a documentação técnica comprobatória da qualidade exigida nos itens anteriores deste termo de referência. Tais ensaios serão aqueles anteriormente referidos e constantes das

últimas versões das normas da ABNT NBR15538. NÃO CONFORMIDADES constatadas nestes ensaios serão motivo de recusa imediata do lote ensaiado. A amostragem será conforme a última versão da norma da ABNT NBR 5426. Os custos do ensaio do primeiro lote serão pagos pelo CISPAR.

3.1.20 No caso em que ocorra a REJEIÇÃO do lote de medidores ensaiado conforme descrito neste termo de referência, este lote será substituído por outro isento de NÃO CONFORMIDADES como citado anteriormente. O lote, que está substituindo medidores rejeitados, também poderá, a critério do CISPAR, ser ensaiado por Laboratório Credenciado para constatar a sua qualidade, ficando facultado ao CISPAR a ida ou não de técnico do quadro para acompanhamento destes ensaios. Todos os custos oriundos destes novos ensaios (custo por amostra ensaiada mais os custos de deslocamento do técnico do CISPAR) deverão ser pagos pela contratada. O CISPAR não se responsabilizará por custos de novos ensaios de equipamento que foi rejeitado na primeira amostragem.

3.1.21 Na ocorrência de rejeições, em quaisquer circunstâncias desta especificação técnica, a empresa contratada será OBRIGADA a retirar os medidores rejeitados (caso os mesmos sofram recusas quando da entrega do lote no CISPAR) num prazo máximo de cinco dias corridos e num prazo máximo de dez dias corridos entregar novo lote em substituição livre das causas de rejeição. Estes prazos serão contados a partir da data do recebimento da notificação por escrito da rejeição e suas causas.

3.1.22 A ocorrência de rejeição em remessa de medidores que já esteja substituindo remessa rejeitada, ou seja, caso ocorram duas (2) rejeições sucessivas para o mesmo item, independente da causa da rejeição, ficará caracterizada a INCAPACIDADE TÉCNICA da empresa contratada de entregar medidores nas condições e especificações descritas neste termo de referência e ficará sujeita às penalidades previstas no edital e anexos e na Lei 14.133 e suas complementares.

3.2 HIDRÔMETROS WOLTMANN

3.2.1 Todos os hidrômetros deverão seguir obrigatoriamente os critérios estabelecidos nas Normas referenciais (últimas versões): NBR 7675, NBR 8194, NBR 5426/85, NBR 6589, NBR 14005, NBR16043.

3.2.2 Os modelos dos hidrômetros ofertados deverão possuir aprovação do Inmetro para comercialização. Classe metrológica B independentemente da posição de instalação.

3.2.3. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

3.2.3.1 Características do fluido a medir

3.2.3.1.1 Fluido: água

3.2.3.1.2 Densidade: 1,0 kg/dm³

3.2.3.1.3 Temperatura: 40° C (máxima)

3.2.3.1.4 Pressão de trabalho: 10 bar

3.2.3.2 Características básicas desejadas

3.2.3.2.1 Medidor: Woltmann com sistema velocimétrico de turbina horizontal

3.2.3.2.2 Tipo de extremidades: flangeadas conforme NBR 7675

3.2.3.2.3 Vazões de trabalho: Conforme ABNT NBR 8194 (última versão).

3.2.3.2.4 Erro relativo do campo de medição:

3.2.3.2.4.1 superior: de -2% a +2%

3.2.3.2.4.2 inferior: de -5% a +5%

3.2.3.2.1.5 Carcaça: corpo em ferro fundido com tratamento anti-corrosivo

3.2.3.2.1.6 Comprimento do medidor: indicado no item

3.2.3.2.1.7 Cor: Azul escuro

3.2.3.2.1.8 Relojoaria: Giratória, selada, seca, leitura direta com cifras saltantes e pré-equipada com saída de pulsos.

3.2.3.2.1.9 Transmissão: Transmissão magnética do ciclo da turbina permitindo aberturas rápidas sem escorregamento.

Possibilitar substituição do kit interno de medição para manutenção;
Deve ser fornecido com filtro e acessórios de montagem para a instalação completa;
Filtro deve ser fornecido separado, onde a carcaça do filtro, deve ser flangeada.

3.2.3.3 Inspeção e ensaios

3.2.3.3.1 Os medidores podem ser submetidos a qualquer tipo de ensaios e/ou testes, de acordo com as normas vigentes.

3.2.3.3.2 Amostragem: Conforme ABNT NBR 5426, plano de amostragem simples normal, nível de inspeção S1, NQA 6,5.

3.2.3.3.3 Inspeção visual: Verificação das características construtivas, segundo a NBR 8194

3.3.2 Estanqueidade: Os hidrômetros deverão suportar, sem danos ao seu funcionamento e sem exsudação, uma pressão de 1,0 Mpa (10 bar) durante 15 minutos.

3.2.3.3.4 Verificação de erro de indicação inicial: Preliminarmente, as amostras serão ensaiadas por três vezes nas vazões nominal, de transição e mínima, obtendo algebricamente a média dos resultados em valor absoluto.

3.2.3.3.5 Rejeição: Caso haja irregularidades ao longo dos testes o lote não será aceito. No caso de rejeição serão realizados testes em laboratório acreditado pelo Inmetro a escolha do CISPAR e custeado pelo fornecedor em caso de confirmação de rejeição o fornecedor deverá providenciar novo lote dentro do prazo contratual, sob pena de multa por atraso. O novo lote será submetido a novos ensaios de recebimento, conforme o descrito anteriormente.

3.2.3.4 Marcação e numeração

Conforme última versão da NBR 8194. Demais características a serem fornecidas (obrigatórias): Além da numeração normal na carcaça, deverá ser fornecida, para cada hidrômetro, uma etiqueta adesiva contendo sua numeração completa, permitindo o uso de leitor de código de barras para cadastramento. A etiqueta deverá estar fixada no próprio hidrômetro

(preferencialmente na parte interna da tampa protetora) e ser de fácil retirada, sem rasgar no ato do descolamento.

3.2.3.5. Condições de fornecimento

Os equipamentos devem ser embalados coletivamente, com extremidades protegidas de modo a evitar danos e entrada de corpos estranhos. Os paletes devem possuir estabilidade durante o carregamento, descarregamento e transporte. Deverão ser entregues em paletes no padrão PBR com altura máxima de 1,20m (quando aplicável).

3.2.3.6. Garantias

Garantia metrológica de 02 (dois) anos de funcionamento em condições normais de funcionamento a partir da data de operação do equipamento.

3.2.3.7. Certificação

O fornecedor deve encaminhar os dados de calibrações referentes ao lote de hidrômetros por meio eletrônico para o responsável em liberação de lotes por meio do contato eletrônico **engenharia@cispar.com.br**, até a data do envio da nota fiscal. O não encaminhamento dos laudos ensejará em retenção de pagamento até a regularização total por parte da contratada.

3.2.3.8. Acessórios

Sensor de pulso, porcas, parafusos, arruelas e juntas de vedação inseridas na caixa do equipamento.

3.3 MACROMEDIDOR ELETROMAGNÉTICO

3.3.1 CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Macromedidor eletromagnético do tipo carretel, para instalação inserida entre tubos de ferro fundido nodular em adutora de água bruta, extremidades do tipo flangeadas, classe de pressão PN 10 conforme com a norma da ABNT NBR 7675 ou outras normas de referência, compatíveis. Equipamento Alimentado por tensão elétrica 110/220 Vca constituído por sensor (ou tubo de vazão) e transmissor (ou conversor de sinal), versão separada. Não serão aceitos macromedidores em versão onde o tubo de vazão e o conversor de sinal estejam montados juntos.

3.3.2 Cada equipamento deve vir acompanhado de 100 metros de cabo de força e 100 metros de cabo de sinal, além de qualquer outro acessório que for necessário para a instalação e/ou operação do equipamento que está sendo adquirido, inclusive parafusos, porcas arruelas e flanges.

3.3.3 O tubo de vazão, em sua face externa, deve ser fabricado em liga metálica não magnética de aço carbono com revestimento interno e externo anticorrosivo com pintura em tinta epóxi, poliamida ou equivalente técnico com garantia de 3 anos. Em sua face interna deve ser fabricado em liga de aço inoxidável conforme com a norma da ABNT NBR 5601 liga ABNT 304 AISI 304.

3.3.4 O revestimento interno do tubo de vazão poderá ser executado a partir dos seguintes materiais: borracha EPDM, PTFE ou polímero de origem vegetal (poliamida 11) e este revestimento deve apresentar alta resistência química, alta resistência à abrasão, não poroso e de baixa rugosidade. Poderão ser aceitos outro tipo de revestimento de características técnicas superiores desde que atendam as condições locais do processo.

O CISPAR irá exigir juntamente com a proposta de fornecimento, atestado emitido por instituição nacional ou internacional que ateste o uso do revestimento interno (proposto) com fluído de água potável ou água bruta.

3.3.5 A norma utilizada pela empresa proponente deverá estar explícita na descrição do macromedidor

3.3.6 Poderá ser aceito diâmetros nominais do tubo de vazão que não sejam contemplados no escopo da norma da ABNT NBR 7675, nestes casos o fornecimento deverá contemplar tabela com todas as dimensões da furação e desenho de detalhes visuais dos flanges que estão sendo propostos de modo a possibilitar confronto com as previsões de projeto da autarquia.

3.3.7 A caixa de bornes (conectada diretamente ao tubo de vazão) deverá ser fabricada a partir de liga de alumínio fundido ou de outro material metálico. As ligas metálicas empregadas na fabricação da caixa de bornes serão característica a critério do fabricante e compatíveis com o nível de agressão a que estará sujeita.

3.3.8 Eletrodos do tipo fixos, preferencialmente com pontas arredondadas, autolimpantes, componentes fabricados a partir de aço inoxidável conforme com a norma da ABNT NBR 5601 – liga ABNT 304 ou liga da ABNT 316 (equivalente a AISI 304 ou 316) ou liga de Hastelloy C276 podendo ser em número de dois ou três. Quando três, um dos eletrodos obrigatoriamente deverá ser o eletrodo de terra, dispensando assim o uso de anel de aterramento) e juntamente com todos os componentes dos mesmos (haste, arruelas, porcas, etc.) deverão ser fabricados em material apropriado para contato com o fluído medido. A posição dos eletrodos de medição será um diametralmente oposto ao outro e localizados em plano paralelo ao solo.

3.3.9 Poderá ser aceito outros tipos de liga de aço inoxidável mediante **comprovação através de documentação técnica as propriedades superiores e adequabilidade da liga proposta.**

3.3.10 O conjunto (tubo de vazão e componentes) deve ser fornecido com classe de proteção IP 68 e totalmente à prova de imersão.

3.3.11 Trecho reto mínimo de 0D a montante e a jusante comprovada por meio de documentação técnica tipo certificação, nacional ou internacional, em conformidade com a norma internacional ISO 4064. Medição bidirecional: $\pm 9,9$ m/s; Rangeabilidade mínima: 330:1.

3.3.12 O conversor de sinal será do tipo microprocessado, universal programável, com saídas digitais e analógicas. O display, a unidade controle e totalização deverão apresentar *prompt* claro de texto para o operador e com todas as funções e dados ajustáveis. A unidade modular eletrônico deverá ser facilmente atualizável e adaptável para atender a possíveis exigências adicionais.

3.3.12 O display deve ser de cristal líquido com iluminação de fundo e com texto do tipo alfanumérico para indicar vazões, volumes totalizados, ajustes e falhas.

3.3.13 Quando da entrega do produto, este deve vir acompanhado de *certificação da qualidade* da matéria prima empregada na fabricação dos componentes: tubo de vazão (tubo, eletrodos e acessórios), conversor de sinal (invólucro) e cabos elétricos e de sinal.

3.3.14 Condições locais do processo estão demonstradas na tabela abaixo:

TEMPERATUR A AMBIENTE	-10° C /50° C		
TEMPERATUR A DO PROCESSO	5° C /30° C		
UMIDADE RELATIVA DO AR – local dos dispositivos			
TUBO VAZÃO	95 %	CONVERSOR SINAL	80 %
OUTRAS CONDIÇÕES LOCAIS			
TUBO DE VAZÃO	Local sujeito a Alagamento		
TEOR DE CLORO TUBO MEDIDOR	Até 5 ppm		
CONVERSOR SINAL	Possibilidade de Exposição ao Gás Cloro na concentração de até 10 ppm no interior do tubo de vazão		
CONDUTIVIDADE DO FLUIDO	5µS/cm		

3.3.15 O fornecimento deverá ser completo, incluindo todos os acessórios, ferramentas especiais, bem como a **execução de ensaios** e transporte do equipamento até às dependências do CISPAR, além da apresentação de toda documentação técnica exigida nesta especificação técnica.

3.3.16 As bobinas de campo serão em número de duas e deverão estar posicionadas diametralmente opostas uma à outra e localizadas em um plano perpendicular ao solo, na parte superior e na parte inferior do tubo de vazão. A excitação destas bobinas de campo será feita através de sinal controlado pelo elemento secundário de medição (no caso o conversor de sinal).

3.3.17 O revestimento interno do elemento primário de medição (tubo de vazão) deverá ser executado com borracha EPDM ou PTFE ou polímero vegetal (poliamida 11) ou outro produto compatível que apresente alta resistência química à abrasão, ser não poroso e apresentar baixa perda de carga com o fluxo de água bruta. O revestimento interno deverá suportar concentrações residuais de cloro conforme mencionado anteriormente e às variações de temperatura também apresentadas. O revestimento interno a ser aplicado nos equipamentos propostos ao Samae deverá atender aos requisitos de não alterar nenhum tipo de propriedade da água potável ou bruta que está sendo carregada pelo equipamento. PARA ATENDER a este REQUISITO a empresa proponente deverá apresentar a devida certificação nacional ou internacional que comprove que a matéria prima utilizada na fabricação deste revestimento interno seja compatível para o uso de medição de água potável e não provoca nenhum tipo de alteração nas propriedades da água bruta ou tratada. O referido certificado deverá ser emitido em nome do FABRICANTE e a não apresentação deste documento implicará na desclassificação da proposta apresentada ao CISPAR.

3.3.18 O aterramento do tubo de vazão será feito através de anéis de aterramento ou eletrodos de aterramento.

3.3.19 Quando o aterramento for feito através de anéis, estes deverão ser fornecidos fabricados a partir de liga de aço inoxidável ABNT NBR 5601 - liga ABNT 304 (equivalente a AISI 304) e serão providos de ranhuras de usinagem para permitir a correta aderência com as juntas de papelão hidráulico (também fornecidas no conjunto). Além disso, o diâmetro interno destes anéis deverá ser idêntico ao diâmetro interno do tubo de vazão, considerando o revestimento.

3.3.20 O grau de proteção do elemento primário de medição (tubo de vazão), incluindo as conexões elétricas, deve ser no mínimo IP 68, podendo o equipamento ficar sujeito à submersão permanente em água (no mínimo dois metros), quando for o caso. Neste ponto, REITERA-SE que o CISPAR irá exigir que o interior do tubo de vazão seja totalmente preenchido com resina epóxi com o objetivo de evitar a formação de condensação de umidade no interior do tubo medidor. A não comprovação (na proposta técnica) desta exigência implicará em desclassificação imediata da proposta apresentada.

3.3.21 As conexões elétricas serão efetuadas através de cabos de interligação entre os elementos primário e secundário de medição e constarão de:

3.3.21.1 Cabo de Excitação das Bobinas: Cabo duplo sem blindagem e com identificação.

3.3.21.2 Cabo de Sinal dos Eletrodos: Cabo dotado de blindagem dupla.

OBSERVAÇÃO: as características técnicas (dimensionais) dos cabos serão especificadas pelo fornecedor, face às exigências do CISPAR em termos de tensão de alimentação e outras que deverão ser analisadas rigorosamente para a proposição dos cabos mais adequados.

O FORNECIMENTO PREVÊ A COMPRA DE MACROMEDIDORES E CABOS DE SINAL E EXCITAÇÃO DAS BOBINAS, ASSIM SENDO, TAIS CABOS SERÃO FORNECIDOS JUNTAMENTE COM OS MACROMEDIDORES (NÃO CONECTADOS) E EM BOBINAS COM COMPRIMENTO EXIGIDO DE CABO E ESTE COMPRIMENTO FORMANDO UM SÓ LANCE NÃO SENDO ACEITAS EMENDAS.

O CISPAR PODERÁ ACEITAR CABOS DE EXCITAÇÃO (ALIMENTAÇÃO) E CABOS DE SINAL MONTADOS EM UM SÓ CABO, DESDE QUE HAJA SEPARAÇÃO, ATRAVÉS DE BLINDAGEM, DA ALIMENTAÇÃO E DO SINAL.

NOTA: as conexões dos cabos ao elemento primário de medição (tubo de vazão) deverão possuir um sistema de vedação contra umidade e alagamento. Os medidores deverão ser fornecidos com terminais prensa cabo para todas as conexões elétricas externas ao referido tubo de vazão.

3.3.22 O corpo do elemento primário de medição deverá ter uma placa de identificação fabricada em aço inoxidável ou outro material resistente à oxidação ou ainda outra tecnologia de identificação desde que a mesma seja feita no próprio equipamento, com as principais informações técnicas gravadas.

3.3.23 O tubo de vazão deverá vir calibrado de fábrica e o fator de correção, quando houver, deverá vir estampado no corpo do sensor (diretamente da fábrica).

3.3.24 O conversor de sinal deverá ser do tipo microprocessado e programável no local de utilização para as funções de vazão, totalização de volumes, alarmes e sinais de saída.

3.3.25 O conversor de sinal deverá possuir um totalizador de vazão sem **reset** externo com integração digital em unidades de engenharia.

3.3.26 O conversor de sinal deverá possuir display frontal do tipo LCD (cristal líquido) devidamente protegido do meio externo contra atos de vandalismo. A indicação do display

gráfico será de no mínimo 128 x 64 pixel (com backlight) e o equipamento deverá ser capaz de apresentar na tela os dados de vazão e volume em formato numérico e preferencialmente gráfico. O idioma aceito nos menus de parametrização da eletrônica será o português. A não comprovação desta exigência acarretará na imediata desclassificação da proposta.

3.3.27 A parametrização do conversor deverá ser realizada através de teclado localizado na parte frontal do mesmo, ou via software de configuração. O equipamento deverá dispor de proteção por senha para a programação.

3.3.28 O material do invólucro deverá ser preferencialmente aço inoxidável, conforme com a norma da ABNT NBR 5601 (ABNT 304). O CISPAR irá aceitar invólucro fabricado a partir de liga de alumínio. O grau de proteção será no mínimo IP-67 para conversor instalado em condições abrigadas e sem possibilidade de alagamento no local.

3.3.29 O conversor de sinal será alimentado com energia elétrica proveniente da concessionária local e a tensão nominal será de 110/220 Vca.

3.3.30 Medição de vazão deverá possuir pelo menos dois totalizadores (um para fluxo direto e outro para fluxo reverso) e deverá possibilitar a indicação de vazões nos sentidos direto e reverso.

3.3.31 Deverá dispor de corte por vazões baixas e corte por tubulação vazia, senha de segurança para que a programação do medidor seja efetuada apenas por pessoas autorizadas, menu de auto diagnóstico de falhas, além de um contato de saída que permita identificar a ocorrência de um problema interno (sinal de alarme).

3.3.32 Deve possuir indicação de vazão instantânea em unidades de engenharia (m^3 , litro) / (hora, minuto, segundo).

3.3.33 Deve possuir condições de zero e spam não interativos.

3.3.34 Deve manter os dados de totalização armazenados na memória, mesmo quando ocorrer queda de energia elétrica (totalizador não volátil).

3.3.35 O conversor de sinal deverá ser capaz de indicar tubulação vazia, não indicando vazão instantânea ou totalização do volume nesta condição.

3.3.36 O equipamento deverá dispor de ajuste de zero automático.

3.3.37 O equipamento deverá dispor de ajuste de damping automático e manual, o equipamento detectará a variação da vazão e ajusta o damping da forma mais eficiente.

3.3.38 O intervalo de excitação das bobinas do tubo de vazão será ajustado automaticamente a partir de algoritmo interno capaz de verificar a variação da vazão e ajustar o intervalo automaticamente.

3.3.39 Todas as entradas e saídas deverão vir isoladas galvanicamente da alimentação.

3.3.40 Características metrológicas:

3.3.40.1 O medidor a ser fornecido ao CISPAR deve garantir uma exatidão de pelo menos $\pm 0,5 \%$ (da medida) operando entre velocidades de 0,3 m/s e menor que 1,0 m/s. O CISPAR dará preferência a propostas de equipamentos com exatidão melhor que este valor. Quando as velocidades praticadas forem iguais ou superiores a 1,0 m/s a exatidão exigida será de $\pm 0,25 \%$ (da medida que está sendo executada).

3.3.39.2 O Cispar irá **exigir**, que a proposta técnica (quando tratar dos tópicos relativos à exatidão do medidor) contemple o seguinte: CURVA de PERFORMANCE TEÓRICA do medidor e ainda assim será exigido que a proponente apresente, junto com esta curva de performance, a FÓRMULA MATEMÁTICA para o cálculo dos possíveis desvios em TODA a faixa de operação do equipamento. Qualquer não conformidade nestas exigências (inclui-se aqui curvas de performance apresentadas de modo inadequado, ou seja, sem a devida precisão para leituras) será motivo de **desclassificação imediata da proposta**.

3.3.39.3 Repetibilidade: Mínima de $\pm 0,5 \%$

3.3.39.4 Estabilidade de Zero: Mínimo de $\pm 0,1 \%$ da vazão

3.3.41 Características Elétricas:

3.3.41.1 Sinais de saída: O equipamento disporá de pelo menos uma saída analógica para sinais de 4 a 20 mA e uma saída digital para pulsos.

3.3.41.2 Deverá possuir saída para alarme de vazão alta e baixa.

3.3.41.3 O conversor de sinal deverá dispor de interface de comunicação com protocolo MODBUS RS 485 e deverá permitir a implantação de módulos adicionais e adaptações que se fizerem necessárias.

3.3.42 Ensaios, inspeção e controle de qualidade:

3.3.42.1 Os ensaios deverão realizar-se no laboratório da **fábrica** do fabricante e/ou fornecedor e na presença de inspetor credenciado pelo CISPAR

3.3.42.2 A data de realização dos ensaios deverá ser comunicada com pelo menos 15(quinze) dias corridos de antecedência.

3.3.42.3 O CISPAR poderá, a seu critério e/ou conveniência, deixar de efetuar os ensaios de recebimento na fábrica do fornecedor.

3.3.42.4 Se optar por esta última hipótese o CISPAR deverá avisar com antecedência o fornecedor, prazo mínimo de 07 (sete) dias corridos.

3.3.42.5 O fornecedor deverá permitir livre acesso do inspetor credenciado a todos os locais onde se desenvolvam atividades relacionadas a este fornecimento, inclusive armazenagem.

3.3.42.6 Serão verificadas, todas as exigências acima mencionadas, bem como as dimensões dos flanges, comprimento, diâmetros internos e externos (elementos dimensionais), assim como desempenho final da curva de erros (elementos metrológicos), além de verificação funcional. Os ensaios de calibração do medidor eletromagnético serão executados observando-se a sua conformidade com a norma da ABNT ISO 9104/2000.

3.3.42.7 Para o caso em que sejam detectadas não conformidades no equipamento ou matéria prima entregue durante os ensaios, não se eximirá o fabricante da

responsabilidade de fornecer o mesmo, na data de entrega prometida. O não cumprimento com a data de entrega sujeitará o fabricante às penalidades aplicáveis neste edital.

3.3.42.8 Além dos ensaios antes descritos serão verificados preparação, tratamento, pintura e acabamento das superfícies.

3.3.43 FERRAMENTAS ESPECIAIS: As ferramentas especiais para montagem, manuseio ou manutenção deverão fazer parte do fornecimento.

3.3.44 TRANSPORTE: Os medidores deverão ser transportados pelo fornecedor e entregues no endereço definido pelo CISPAR. O seguro do transporte será de responsabilidade do fornecedor.

3.3.45 INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO INICIAL E ACEITAÇÃO

3.3.45.1 A aceitação final do equipamento ficará condicionada à perfeita operação do mesmo definitivamente instalado, livre de quaisquer problemas operacionais de desempenho.

3.3.45.2 Caberá ao fornecedor corrigir quaisquer não conformidades constatadas durante a operação inicial do equipamento de imediato e sem qualquer ônus adicional para o CISPAR.

3.3.45.3 No ato da entrega dos medidores, o fornecedor deverá apresentar toda a documentação relativa ao equipamento fornecido, incluindo certificado de conformidade de que o equipamento atende aos requisitos fixados nesta especificação e demais documentos integrantes deste fornecimento, como: folha de dados, relatório de ensaios, certificado de procedência de matérias primas e outros conforme estabelecido nesta especificação técnica.

3.3.45 PRAZO DE ENTREGA: 60 DIAS.

3.3.46 GARANTIA: O fornecedor deverá garantir os equipamentos assim como todos os seus componentes, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de entrada em operação ou 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega, prevalecendo o prazo que expirar primeiro.

3.3.47 A proposta deverá conter uma descrição técnica do fornecimento, suficientemente completa e detalhada de modo a propiciar o seu perfeito confronto com todos os itens exigidos nesta especificação técnica, dentre eles catálogo em português ou espanhol e publicações técnico-comerciais dos equipamentos que estão sendo propostos.

3.3.47.1 Desenho esquemático de instalação e curvas de desempenho dos medidores (incluindo fórmula matemática para cálculo dos desvios em toda a faixa de operação do equipamento).

3.3.47.2 Documentos relativos ao laboratório de vazão a ser utilizado para a verificação da precisão dos medidores, abrangendo certificados de calibração (atualizados) de todos os instrumentos que fazem parte direta ou indireta do processo de calibração dos medidores que estão sendo adquiridos, tanques, medidores master, se forem utilizados, tubos e instrumentação auxiliar, descrição técnica básica dos equipamentos e detalhes construtivos. Outros documentos e informações ficam a critério do proponente a sua apresentação, desde que proporcionem um melhor conhecimento dos equipamentos propostos.

3.3.48 Os equipamentos de macromedição que estão sendo adquiridos serão inspecionados na fábrica dos mesmos e todos os custos de inspeção (deslocamento, hospedagem e refeições) correrão exclusivamente por conta do CISPAR (desde que a fábrica esteja localizada no território nacional).

3.3.48.1 A equipe de inspeção do CISPAR será constituída por dois (ou mais) profissionais. A empresa proponente deverá fazer **constar em sua proposta de fornecimento o aceite** a estas condições.

3.3.48.2 A inspeção só poderá ser executada em fábrica e no caso desta estar localizada fora do território nacional a empresa fornecedora irá arcar com todas as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação de dois profissionais indicados pelo CISPAR.

3.3.49 Toda e qualquer reposição de peças ou componentes do medidor eletromagnético de vazão (tubo de vazão e conversor de sinal) deverá ser disponibilizada (para retirada por equipe do CISPAR) pelo fornecedor em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e a garantia de substituição de peças terá que ser no mínimo para 10 (dez) anos. **O aceite às condições do edital implicará no aceite completo deste item.**

3.3.50 O CISPAR irá exigir certificado de calibração para cada medidor, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou certificado por órgão certificador integrante do ILAC, de acordo com a norma ISO 4185 e este documento entregue durante os ensaios em fábrica.

3.3.51 A avaliação técnica da proposta técnica apresentada será efetuada por equipe técnica do CISPAR ou da autarquia solicitante.

4. DA DISTRIBUIÇÃO

4.1 Os produtos deverão ser entregues na **Rua Pioneiro Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Industrial Mario Bulhões da Fonseca - Maringá – PR, CEP 87.065-660**. Contato (44)3123-2800, e-mail licitacao@cispar.pr.gov.br, nos horários das 8h às 17h de segunda-feira à sexta-feira.

4.2 O transporte e a entrega dos bens no local indicado acima são de responsabilidade do fornecedor.

4.2.1 Se a entrega for realizada em Jussara, será recusado e o fornecedor terá que entregar no máximo no dia seguinte no endereço especificado acima, sem custos adicionais de frete.

4.3 O quantitativo definitivo da aquisição inicial será indicado pela CONTRATANTE à época da emissão do empenho.

4.4 **O CISPAR NÃO FAZ DESCARGA DE PALETES OU QUALQUER OUTRO PARA TRANSPORTADORAS;**

5. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

5.1. O LICITANTE detentor da melhor proposta deverá apresentar no dia do pregão documentos como certificados/catálogos que comprovem as especificações do produto oferecido corretamente com o nome do item e garantindo estar conforme o edital, de acordo com a exigência de cada item. Não serão aceitos documentos que não seja possível comprovar com o produto especificado na data de abertura das propostas.

5.2 Os produtos que contém CERTIFICADO, FISPQ, MANUAL, entre outros deverão ser acompanhados junto com o mesmo no dia da entrega;

5.3 Não serão aceitos documentos que não seja possível comprovar com o produto especificado na data de abertura das propostas;

6. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A seleção do fornecedor será realizada pelo critério de menor preço por item, desde que atenta às especificações e exigências deste Termo de Referência.

6.2. As exigências de habilitação jurídica, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, já adotadas pelo Cispar, e estarão especificadas no Edital.

7. DA ENTREGA

7.1. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de **60 dias corridos após a emissão da Nota de Empenho**, caso contrário deve ser conforme está especificado em cada item. A formalização do pedido será contada a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA;

7.2. Ocorrendo fato superveniente, no qual o fornecedor não possa realizar a entrega no prazo especificado, deverá comunicar as razões com, pelo menos, 02 (dois) dias de antecedência, com a formalização da prorrogação de prazo e documentos comprobatórios, para análise e decisão da Administração, observando-se o preceito da razoabilidade e considerando-se os prejuízos ao Cispar, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

7.2.1. Caso a entrega não seja efetuada no prazo estabelecido, e não havendo justificativa aceita pela Administração, o fornecedor sujeitar-se-á às penalidades decorrentes deste fato.

- 7.3 Os itens deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias, identificados com informações precisas, corretas, claras e em língua portuguesa sobre suas características, devendo conter na embalagem as especificações solicitadas.
- 7.4 Será recusado produto deteriorado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação e distribuição.
- 7.5 A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da nota de empenho;

8. DO ACEITE

- 8.1. O recebimento dos produtos referentes aos **itens** será provisório, para posteriores testes de conformidade, verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da proposta comercial;
- 8.2. Após a entrega dos produtos, a CONTRATANTE terá até 05 (cinco) dias úteis para avaliá-los;
- 8.3. Caso seja necessária a troca dos produtos, a CONTRATADA terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para efetuar-la;
- 8.4. Constatado que o produto ofertado está em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, o fornecedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da recusa, para entrega de novo produto que atenda ao especificado neste Termo de Referência;
- 8.5. Após a entrega do novo produto, a CONTRATANTE terá até 05 (cinco) dias úteis para avaliá-lo.
- 8.6. Para recebimento definitivo será verificado se os bens atendem a todas as especificações solicitadas.
- 8.7. Sendo verificado pela Administração a necessidade de realização de testes para apuração das especificações, será comunicado à empresa, ficando o prazo de recebimento definitivo automaticamente suspenso até o resultado dos testes.
- 8.8. Constatadas irregularidades no objeto, o Cispar poderá:
- 8.8.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 8.8.2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, sem acréscimo no valor da aquisição;
 - 8.8.3. Se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - 8.8.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, sem acréscimo no valor da aquisição.



8.9. O recebimento provisório ou definitivo não isenta o fornecedor quanto às responsabilidades futuras sobre a qualidade do produto entregue durante o prazo de garantia e as respectivas condições.

8.10. Se verificada, a qualquer tempo, a inadequação do produto, e a empresa não realizar a troca nos prazos e condições previstas, ou se o material trocado também apresentar inadequação, a empresa ficará sujeita às penalidades, sem isenção da responsabilidade criminal.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação total ou parcial de todos os itens deste edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Fiscalizar o Contrato e, em particular, atestar os resultados esperados e os níveis de qualidade exigidos frente ao objeto executado;

10.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

10.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, quanto a qualquer irregularidade identificada na execução do objeto, determinando o que for necessário à sua regularização;

10.4. Aplicar as penalidades cabíveis;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;

11.2. Entregar os produtos em Maringá - PR, nas instalações da **CONTRATANTE**, conforme requisitos estabelecidos na especificação técnica e nos demais termos do Edital;

11.3. Entregar os produtos e documentações e executar o objeto tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;

11.4. Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive da certidão negativa de débitos trabalhistas, em cumprimento ao disposto na Lei 12.440 de 07/01/2011;

11.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

11.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato;

11.7. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

11.8. Disponibilizar após a entrega dos produtos, os contatos (endereço web e/ou e-mail e/ou telefone) para abertura de chamado de garantia e suporte técnico;

11.9. As atividades de abertura de chamados e prestação de serviços de garantia e suporte técnico dos produtos deverão ocorrer 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;



11.10. Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, promovendo a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do requerimento da CONTRATANTE, caso verificada a sua desconformidade durante a realização dos testes de aceite;

11.11. Comprovar a origem dos produtos e dispositivos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, caso estes sejam importados. A comprovação deverá ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

12. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

12.1. Considerando os preços praticados no mercado, a aquisição total está estimada em **R\$ 3.108.318,51 (três milhões e cento e oito mil e trezentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos)**.

13. DO PAGAMENTO DA DESPESA

13.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, por intermédio de Ordem Bancária, emitida até o 20º (vigésimo) dia útil, contado do recebimento definitivo do objeto executado, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura - a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE;

13.2. A dotação orçamentária para a compra dos itens será:

13.2.1 **01.001.17.122.00032003.3.3.90.30.00**

13.3. O pagamento dependerá do ateste da Nota Fiscal/Fatura pela equipe da **CONTRATANTE** realizado ao final de cada período de prestação de serviço;

13.4. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, CNPJ nº 04.823.494/0001-65;

13.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do Contrato;

13.6. Previamente a cada pagamento à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** realizará consulta ao SICAF e as demais certidões (CEIS, CNJ, CNDT), para verificar a manutenção das condições de habilitação;

13.7. Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, esta será notificada, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis – prorrogáveis uma vez, por igual período, a critério da Administração, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento/prestação já executado, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual,

nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA

14.1. A Ata terá validade de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogada conforme lei Art. 84 da Lei 14.133/21.

15. DO CRONOGRAMA

15.1. O cronograma de atividades será:

Todos os Itens			
Evento	Descrição do evento	Prazo Máximo	Responsável
1	Entrega da Nota de Empenho para a CONTRATADA	-	CONTRATANTE
2	Confirmação de recebimento da Nota de Empenho.	-	CONTRATADA
3	Entrega do material	Evento 2 + 60 dias corridos.	CONTRATADA
4	Testes de conformidade	Evento 3 + 05 dias úteis.	CONTRATANTE
5	Lavratura do Termo de Aceite	Evento 4 + 05 dias corridos.	CONTRATANTE

16. DO BEM COMUM

16.1. O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entendemos que o objeto pode ser classificado como bem comum, para fins do disposto no parágrafo único, art. 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, podendo, portanto, ser adquirido por meio de processo licitatório na modalidade pregão.

17. DA ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

17.1. O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido do FORNECEDOR, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.

17.2. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou por iniciativa do Consórcio, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

17.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Consórcio convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

17.4. O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

17.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao FORNECEDOR requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

17.7. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo ao Consórcio a análise e deliberação a respeito do pedido.

17.8. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Consórcio e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

17.9. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Consórcio poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

17.10. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Consórcio, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.11. Não havendo êxito nas negociações, o Consórcio deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

18.1. As condições da aquisição deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput).

18.2. A execução da aquisição será acompanhada e fiscalizada pelo servidor identificado a seguir, **REBECA SILVA ROCHA (Engenheira Civil - Cispar)**, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições expressas neste Termo de Referência.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações nas quais incorrer, conforme especificado no artigo 155 da Lei nº. 14.133/2021.

19.2 A CONTRATADA estará sujeita as disposições sancionatórias previstas no Edital (quando houver), nos artigos 156 a 163 da Lei nº. 14.133/2021.

20. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

20.1 Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra, instalação, configuração e ativação dos bens e demais encargos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, especialmente os referentes à instalação, configuração e ativação dos bens;

20.2 A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.3 A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses podendo ser prorrogada por igual período conforme Artigo 84 da Lei 14.133/21.

21. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1 Fazem parte deste Termo de Referência, os seguintes anexos:

21.1.2 ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

21.1.3 ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO;

21.1.3 ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR;

21.1.5 ANEXO IV – MODELO DE MINUTA DE CONTRATO.

Maringá – PR, 16 de janeiro de 2025.

REBECA SILVA ROCHA
Engenheira Civil - CISPAR



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão social e CNPJ:

Telefone:

Pessoa para contato:

2. PREÇOS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1			Unidade	R\$	R\$
2			Unidade	R\$	R\$
3			Unidade	R\$	R\$

3. ENTREGA E/OU INSTALAÇÃO

Prazo de entrega e/ou instalação:

4. GARANTIA

Período de garantia:

Condições de prestação de assistência técnica:

5. VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade:

(não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação)

6. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

[Nome da empresa], CNPJ n.º [indicar], sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[Local e Data]

[Nome e Identidade do Declarante]



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob n.º [Indicar], por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) [Nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade n.º [Número da Carteira de Identidade] e do CPF N.º. [Número do CPF], declara para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º. 8.666/93, acrescido pela Lei n.º. 9.854/99, em conformidade com o previsto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]
[Cargo / Telefone]



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO XX/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA (CISPAR) e a EMPRESA XXXXXXXXXX, para **Aquisição de materiais hidrômetros e macromedidores para atender aos consorciados do CISPAR**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência do Edital e seus Anexos.

Os infrafirmados, de um lado o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA (CISPAR)**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com Rua Sofia Tachini, n 237 CEP 87230-000 – Jussara – Paraná, inscrita no CNPJ/MF no 04.823.494/0001-65, neste ato representado pelo seu Diretor, **Sr. Valter Luiz Bossa**, doravante denominada de **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, inscrição Estadual: **XXXX**, sediada à Rua **XXXXXX**, nº **XXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXX**, Estado do **XXXX**, fone/fax **XXXXXX**, E-mail: **XXXXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, estado civil **XXXX**, cargo de **XXXXXX**, inscrito no R.G nº **XXXXXXXXXX**, CPF **XXXXXXXXXX**, a seguir denominado de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Administrativo **XXX/2025** do Edital do Pregão nº **XX/2025**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Aquisição de materiais hidrômetros e macromedidores para atender aos consorciados do CISPAR. de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência do Edital e seus Anexos.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Processo Administrativo **XXX/2024** do Edital do Pregão nº **XX/2025**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA VALOR CONTRATUAL:

Pela prestação dos serviços do objeto desta licitação, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ **XXXXXX**.

Parágrafo Primeiro - **No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Contrato, incluindo encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços deste Contrato.**

Parágrafo Segundo - **A Contratada deverá entregar o objeto, conforme solicitação, na sede do CISPAR em MARINGÁ-PR.**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

As condições de fornecimento constam no edital, termo de referência e anexos do edital do pregão XX/2024.

CLÁUSULA QUARTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta da dotação:

01.001.17.122.0003.2003.4.4.90.52.00

CLÁUSULA QUINTA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado O pagamento será efetuado à CONTRATADA, por intermédio de Ordem Bancária, emitida até o 20º (vigésimo) dia útil, contado do recebimento definitivo do objeto executado, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura. O prazo mencionado refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido os mesmos serão devolvidos a contratada para nova apresentação.

Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto do contrato.

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como em certidões positivas de débitos.

Parágrafo Primeiro - Não gerará direito a reajuste e atualização monetária o atraso imputável à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente da empresa contratada ou por meio de boleto bancário com código de barra.

CLÁUSULA SEXTA DA ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO:

O preço registrado poderá ser atualizado, conforme item 17 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA PRAZOS:

O prazo de execução do Contrato será 12 (DOZE) meses, conforme rege o art.105, da Lei 14.133/21 podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

c) Receber o objeto conforme o descrito no Anexo I e na proposta da Contratada.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

A **CONTRATADA** é inteiramente responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia entre a **CONTRATADA** e seus prepostos ou empregados e todas as condições previstas no EDITAL.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

A verificação do objeto deste contrato será feita pelo Servidora REBECA SILVA ROCHA, engenheira civil, a qual efetuará as conferências dos valores faturados e a constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes no processo que deu origem à nota de empenho.

I- No desempenho de suas atividades é assegurado o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições;

II- A fiscalização por parte do contratante não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA DECIMA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- advertência;

II- multa;

III- impedimento de licitar e contratar e

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida.

II- as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

§1º multa será recolhida em percentual de 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

§2º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§3º Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§4º A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo de 3 (três) anos.

§5º Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

§6º A aplicação das sanções previstas em edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21, ou nas hipóteses previstas no Edital de Pregão.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 137, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cianorte, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

Maringá-Pr, XX de novembro de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025
Processo Administrativo Nº XX/2025
Pregão Eletrônico Nº XX/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

OBJETO: Aquisição de materiais hidrômetros e macromedidores para atender aos consorciados do CISPAR.

VALOR: R\$ XXXXXXXX

VIGÊNCIA: XX/XX/2026.

Maringá - PR, XX de XXX de 2025.

Valter Luiz Bossa
Diretor Executivo - CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ANEXO V - TABELA DE INSPEÇÃO

INSPEÇÃO	ITENS EXIGIDOS
FÁBRICA	Exames Visuais e Dimensionais
	Ensaio Físicos, Químicos e Mecânicos
	Certificados Qualidade Matéria Prima
	Certificados Qualidade Processo Produtivo
CISPAR	Exames Visuais e Dimensionais
	Certificados Qualidade Matéria Prima
	Laudos com Resultados dos Ensaio Executados
EXIGÊNCIAS DO CISPAR PARA ESTE FORNECIMENTO	
INSPEÇÃO	
O CISPAR, através de sua equipe de inspetores qualificados, irá verificar todos os produtos que estão sendo adquiridos para confrontamento dos mesmos com as normas técnicas aplicáveis. O produto final deverá ter garantida a qualidade da matéria prima, do processo produtivo e do produto final. A garantia da qualidade da matéria prima e do processo produtivo se dará pela comprovação da realização de todos os ensaios previstos nas normas técnicas aplicáveis a esta especificação técnica. A inspeção será executada em fábrica (podendo o CISPAR a seu livre arbítrio dispensar esta forma de inspeção) ou nas dependências do CISPAR. A inspeção em fábrica irá implicar na execução de todos os exames e ensaios previstos nesta especificação técnica na presença dos inspetores do CISPAR e ainda emissão dos relatórios técnicos com os resultados obtidos. A inspeção nas dependências do CISPAR irá implicar na execução dos exames visuais e dimensionais e na verificação de todos os certificados e laudos emitidos pelo fabricante (que acompanham obrigatoriamente o produto) para comprovar a qualidade da matéria prima, processo produtivo e produto final, conforme referido anteriormente.	
NÃO CONFORMIDADES DE QUALQUER MONTA QUE SÃO PASSÍVEIS DE RECUSA	
As não conformidades passíveis de recusa são apresentadas a seguir e nelas devem ser incluídas todas aquelas previstas nas normas técnicas da ABNT e outras instituições referidas nesta especificação técnica e que não estão contempladas neste documento. Defeitos de fabricação com existência de imperfeições quaisquer de superfície, trincas, rebarbas internas ou externas, defeitos de usinagem, defeitos nas rosas, defeitos no revestimento ou, ainda, outros defeitos que indiquem descontinuidade do material ou processo de produção e que possam comprometer a aparência, seu desempenho e sua durabilidade. A constatação de defeitos dimensionais que extrapolem as tolerâncias previstas nas normas aplicáveis. A não execução de todos os ensaios previstos nas normas aplicáveis. O fabricante e/ou fornecedor deverá deixar claro na sua proposta técnica, apresentada durante o processo licitatório, outras normas técnicas utilizadas além das previstas nesta especificação técnica e em tais situações a proposta será analisada pelo comitê de padronização do CISPAR juntamente com a equipe de inspeção terá livre arbítrio para aceitar ou não a alternativa apresentada. Observar que caso não sejam apresentadas tais normas complementares a inspeção se dará exclusivamente utilizando as normas aplicáveis nesta especificação técnica.	
OUTRAS CONSIDERAÇÕES	
Os produtos, hidrômetros, fabricados para atender às exigências das normas aplicáveis, apresentadas anteriormente, deverão ser entregues ao CISPAR com a documentação completa que comprove que tais	



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

produtos atende plenamente esta norma técnica da ABNT. Assim sendo os produtos deverão vir acompanhados de laudos (ou certificados) técnicos que apresentem todos os resultados obtidos nos ensaios executados para a caracterização da matéria prima, todos os resultados obtidos nos ensaios executados para este tipo de hidrômetro durante a fabricação e todos os resultados obtidos nos ensaios de desempenho executados. O CISPAR não irá aceitar como resultado nos laudos apresentados a informação “ok” ou “aprovado” sem os resultados das medições efetuadas. Os produtos que forem entregues sem a documentação anteriormente referida ou entregue com a documentação inadequada ou incompleta, independentemente de o produto estar atendendo às exigências das normas aplicáveis a liberação, do seu pagamento, ficará suspensa até que a documentação seja efetivamente regularizada. Toda a documentação técnica deverá ser emitida pela empresa FABRICANTE do PRODUTO e terá (obrigatoriamente) que ser PERTINENTE ao lote de produtos que está sendo entregue.

RECUSA EM FÁBRICA

Os produtos recusados em fábrica deverão ser substituídos imediatamente pelo fabricante e novos ensaios serão executados para comprovar a qualidade deste produto apresentado em substituição utilizando-se sempre como referência as normas anteriormente citadas.